

v.b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST;

v.c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual;

v.d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

v.e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião de formalização do Acordo Coletivo de Trabalho ACT na sua respectiva data-base;

v.f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei 6404/76, art.152;

v.g) caso haja algum Diretor na situação de cedido, deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser desembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;

v.h) caso haja algum Diretor empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma súmula nº 269 do TST;

v.i) condicionar o pagamento da quarentena à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

v.j) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes do Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para esta empresa. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do acionista único da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Marciana Queiroz Figueiredo dos Reis, Consultora Matriz, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor Nelson Antônio de Souza, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal. Nelson Antônio de Souza Presidente da Assembleia Marciana Queiroz Figueiredo dos Reis Secretária da Assembleia Nelson Antônio de Souza Presidente da Caixa Econômica Federal

OSVALDO GARCIA
Diretor Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES

COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 15 DE MAIO DE 2018

Nº 16.223 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIEL FARIA BAGATINI, CPF nº 003.761.010-40, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.224 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALEXANDRE OLIVEIRA MILEN, CPF nº 173.314.358-09, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.225 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza NARIANE APARECIDA DE AQUINO SILVA, CPF nº 099.015.706-70, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.226 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDRE FABIANO GUIMARÃES DE ARAÚJO, CPF nº 526.870.902-04, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.227 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEONARDO CESAR DE SOUSA CAMPOS, CPF nº 022.895.753-21, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.228 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de

julho de 1993, autoriza THIAGO ALMEIDA DIAS BARBOSA, CPF nº 410.328.068-93, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.229 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FREDERICO VELOSO SAMPAIO SOUZA, CPF nº 985.280.175-91, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.230 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ARTHUR VIEIRA DE MORAES, CPF nº 253.413.278-45, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.231 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUCAS VIEIRA NEGRÃO, CPF nº 053.260.947-62, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.232 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ROGERIO SANTO BIEGASK, CPF nº 133.468.468-57, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.233 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EDUARDO ALVARES MOREIRA, CPF nº 043.055.557-19, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.234 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FLAVIO KERTZMAN MISIONSCHNIK, CPF nº 941.304.426-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.235 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER, CPF nº 185.316.068-70, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.236 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANTONIO CLAUDIO CORRÊA LEITE BUCHAUL, CPF nº 865.022.397-49, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.237 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EDUARDO BARBOSA HORTA DOS SANTOS, CPF nº 026.489.996-20, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.238 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALBERTO SABOIA SAMPAIO, CPF nº 027.441.653-01, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.239 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JOÃO MARCOS ANTUNES POMPEU SÁ, CPF nº 318.440.668-78, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.240 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIS ALBERTO MAZZARELLA MARTINS, CPF nº 311.429.768-40, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.241 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza TIAGO HORTA RODRIGUES FRANCO, CPF nº 223.150.798-61, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FISCAIS

1ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

15 DE MAIO DE 2018 A 17 DE MAIO DE 2018

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros

Roberto Silva Junior, Jose Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Marcos Paulo Leme Brisola Caseiro, Amelia Wakako Morishita Yamamoto, Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), e eu, Jose Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente, justificadamente, a Conselheira Bianca Felicia Rothschild.

Processo: 16062.720092/2016-29 - AVIBRAS INDUSTRIA AEROESPACIAL S A - Acórdão: 1301-003.000

Processo: 16539.720011/2014-85 - BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A - Acórdão: 1301-003.001

Processo: 19515.720161/2016-17 - SAP BRASIL LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10280.720820/2008-31 - CADAM S.A. - Retirado de pauta.

Processo: 10980.013235/2002-07 - MOMENTO ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 15956.000394/2008-40 - VALBLOCK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 18088.000862/2010-65 - MASTER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10730.006557/2006-67 - FAZENDA NOV MOD STA EDWIGES COM REP LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10950.723642/2016-71 - ORIGINAL INDUSTRIA COMERCIO NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - ME - Resolução: 1301-000.588

Processo: 15563.000716/2008-74 - APARAS BOA ESPERANCA DE PAPEIS LTDA - Acórdão: 1301-003.002

Processo: 10945.001591/2009-72 - COMERCIAL DE ALIMENTOS LUIN LTDA - Acórdão: 1301-003.003

Processo: 13855.003418/2009-14 - HORIZONTE CONVENIENCIA LTDA - ME - Pedido de vista.

Processo: 10980.008211/2005-71 - HOTEIS DEVILLE LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16682.720173/2010-36 - FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. - Pedido de vista.

Processo: 10882.001221/2003-21 - FOX FILM DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730619/2011-83 - GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - Retirado de pauta.

Processo: 13888.723871/2015-01 - MASTER - MOVEIS LTDA - Acórdão: 1301-003.004

Processo: 13888.723792/2015-92 - MASTER - MOVEIS EIRELI - Acórdão: 1301-003.005

Processo: 16682.722534/2015-93 - DELTA CONSTRUCOES S.A. - Acórdão: 1301-003.006

Processo: 16561.000166/2008-76 - TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 1301-003.007

Processo: 13971.001700/2004-18 - BLUCARGO TRANSPORTES NAC. E INT. LTDA - Acórdão: 1301-003.008

Processo: 11444.000079/2010-56 - ABC DE GARCA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME - Retirado de pauta.

JOSE ANTONIO DA SILVA
Secretário

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma